



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139, do Regimento Interno², a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja implantada a Casa Azul, no distrito de Pão de Açúcar.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

A implantação da Casa Azul, no distrito de Pão de Açúcar, é essencial para que as pessoas laudadas ou em fase de investigação do Transtorno do Espectro Autista (TEA), possam dispor de um local equipado e com uma rede de profissionais que estão aptos a realizarem o acompanhamento adequado.

Finalizo afirmando que essa iniciativa, certamente, resultará no desenvolvimento social, cognitivo e motor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Taquaritinga do Norte, 22 de abril de 2025

Maria Jamilly Feitosa da Silva

MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA
VEREADORA

² Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.